



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO N. 3.913 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009**

Institui o Prêmio Professor Benedito Nunes

**O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, no exercício da Reitoria, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada em 18.11.2009, e em conformidade com os autos do Processo n. 037961/2009 - UFPA, procedentes da PROPESP, promulga a seguinte

**R E S O L U Ç Ã O :**

**Art. 1º** Fica instituído o Prêmio Professor Benedito Nunes, de acordo com o Regulamento em anexo (páginas 2-4), que é parte integrante e inseparável da presente Resolução.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de novembro de 2009.

**HORÁCIO SCHNEIDER**

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria  
Vice-Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão

## **Regulamento**

### **PRÊMIO PROFESSOR BENEDITO NUNES**

#### **CAPÍTULO I**

##### **Do Prêmio**

**Art. 1º** O Prêmio Professor Benedito Nunes é um prêmio bienal, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPA, atribuído à melhor tese de doutorado inscrita conforme o regulamento deste prêmio.

§ 1º Constitui reconhecimento e estímulo a pesquisadores e a programas de pós-graduação dos Institutos de Ciências da Arte, de Filosofia e Ciências Humanas e de Letras e Comunicação da UFPA.

§ 2º O prêmio será entregue bianualmente, pelo Magnífico Reitor, de preferência no dia 21 de novembro, dia de nascimento do professor homenageado.

**Art. 2º** O Prêmio Professor Benedito Nunes consiste de:

I - Para o autor da tese premiada:

- a) certificado de obtenção do prêmio;
- b) R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- c) publicação da tese.

II - Para o(s) orientador(es) da tese premiada:

certificado.

III - Para o programa de pós-graduação em que foi defendida a tese premiada:

certificado.

**Art. 3º** Os recursos financeiros necessários à implementação do Prêmio serão assegurados pela Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FADESP.

**Parágrafo único.** A UFPA terá a seu cargo os custos operacionais e as providências relacionadas ao lançamento, divulgação do Prêmio e à escolha final do agraciado.

## **CAPÍTULO II**

### **Das comissões julgadoras**

**Art. 4º** Haverá comissões julgadoras em cada um dos três institutos participantes, que serão constituídas por três membros (todos professores doutores dos Institutos de Letras e Comunicação, de Filosofia e Ciências Humanas e de Ciências da Arte, inclusive aposentados), nomeados pela direção de cada instituto, após a sua indicação pela congregação desses mesmos Institutos.

**Art. 5º** O julgamento final ficará a cargo de uma comissão composta de um presidente e de três membros (todos professores doutores do quadro dos institutos contemplados da Universidade Federal do Pará, inclusive aposentados), que será nomeada pelo Magnífico Reitor da UFPA.

**Art. 6º** Em todas as comissões julgadoras serão nomeados também suplentes que possam assumir, em caráter definitivo, a tarefa dos que, por qualquer razão, estiverem impossibilitados de participar dos trabalhos.

## **CAPÍTULO III**

### **Da inscrição dos candidatos**

**Art. 7.º** Poderão se candidatar ao prêmio candidatos que preencham os seguintes requisitos:

I - Autor de tese de doutorado defendida nos seguintes institutos da UFPA:

- a) Instituto de Ciências da Arte;
- b) Instituto de Filosofia e Ciências Humanas;
- c) Instituto de Letras e Comunicação.

II - Professor ou servidor técnico-administrativo dos quadros dos institutos acima referidos, que defender tese de doutorado dentro das áreas de conhecimento dos referidos institutos, em programas de outras universidades reconhecidos pelo MEC.

§ 1º As inscrições, sem ônus para o concorrente, serão efetuadas, no período fixado pelo edital do Prêmio, nas secretarias dos institutos de Letras e Comunicação, de Filosofia e Ciências Humanas e de Ciências da Arte, conforme o campo de estudos de cada concorrente.

§ 2º O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, junto com a documentação exigida no edital do Prêmio, documento comprobatório de que defendeu a tese no período fixado pelo edital, fornecido pelo programa de pós-graduação da universidade onde ocorreu a defesa, com a menção ao conceito atribuído ao trabalho (se houver) e anexando três cópias da tese, em versão impressa e definitiva.

**Art. 8º** Para a primeira edição do Prêmio, serão aceitas inscrições de teses defendidas no período de 22 de novembro de 2007 a 21 de novembro de 2009.

**Art. 9º** O período de inscrição da primeira versão do Prêmio será de 1 de janeiro de 2010 a 31 de março de 2010.

## **CAPÍTULO IV**

### **Da seleção e julgamento das teses**

**Art. 10.** A comissão julgadora de cada instituto selecionará uma tese entre as inscritas dentro do período hábil, preenchidos os requisitos deste regulamento e cumprindo o calendário a ser fixado pelo edital do Prêmio.

**Art. 11.** As três teses selecionadas pelos institutos serão objeto do julgamento pelo júri nomeado pelo Magnífico Reitor, atribuindo o prêmio a uma delas, cumprindo calendário fixado pelo edital do Prêmio.

**Art. 12.** As discussões e deliberações das comissões julgadoras serão registradas em ata.

**Art. 13.** A indicação do candidato selecionado deverá ser encaminhada pelo presidente do júri ao Magnífico Reitor da UFPA, que anunciará o vencedor.

**Art. 14.** As decisões das comissões julgadoras não serão passíveis de recursos ou impugnações.

## **CAPÍTULO IV**

### **Disposições gerais e transitórias**

**Art. 15.** Toda a documentação e atas de reuniões relativas ao Prêmio, nas duas etapas do julgamento, terão caráter reservado até a divulgação do nome do vencedor.

**Art. 16.** As situações não previstas neste regulamento serão resolvidas pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFPA, assessorado pelas comissões julgadoras.